

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE e do outro lado a Empresa **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.867.301/0001-45, com sede na rua Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I, CEP: 53.417-290, Paulista-PE, telefone: (81) 8702-6855, e-mail: inovacomercioeservicos@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Elenilson Rodrigues da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4384528 SSP/PE e do CPF nº 933.618.404-06, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços à **contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais diversos metalúrgicos, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:**

Item	Descrição	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)	Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)	M	BELGO	360	R\$ 26,21	R\$ 9.435,60
14	BARRA CHATA DE FERRO 1/2"x1/4" (0,59 KG/M)	BARRA CHATA DE FERRO 1/2"x1/4" (0,59 KG/M)	KG	BELGO	241	R\$ 10,26	R\$ 2.472,66
15	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2" X 1/4" (1,90 KG/M)	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2" X 1/4" (1,90 KG/M)	M	BELGO	85	R\$ 19,59	R\$ 1.665,15
16	Barra Chata De Alumínio 2 X 3/16	Barra Chata De Alumínio 2 X 3/16	6 M	BELGO	2	R\$ 191,93	R\$ 383,86
17	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	BELGO	50	R\$ 6,29	R\$ 314,50

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosclp@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	BELGO	50	R\$ 22,92	R\$ 1.146,00
19	BARRA QUADRADA DE FERRO 1/2" (1,27 KG/M)	BARRA QUADRADA DE FERRO 1/2" (1,27 KG/M)	M	BELGO	160	R\$ 13,03	R\$ 2.084,80
20	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 3/8" (0,56 KG/M)	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 3/8" (0,56 KG/M)	KG	OLIVO	250	R\$ 16,89	R\$ 4.222,50
22	Broca 20 mm - videa c=200mm	Broca 20 mm - videa c=200mm	PÇ	OLIVO	20	R\$ 45,88	R\$ 917,60
23	BUCHA DE NYLON S-07	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	230	R\$ 0,16	R\$ 36,80
24	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	230	R\$ 0,81	R\$ 186,30
25	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	230	R\$ 2,04	R\$ 469,20
26	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	230	R\$ 0,13	R\$ 29,90
27	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	230	R\$ 0,15	R\$ 34,50
28	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	230	R\$ 0,22	R\$ 50,60
29	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	230	R\$ 0,43	R\$ 98,90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Bucha de alumínio sem revestimento, redonda sem terminal terra e sem vedação, com conexão BSP e diâmetro nominal de 3/4" da marca WETZEL ou similar.	UN	BELGO	58	R\$ 0,99	R\$ 57,42
31	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	BELGO	500	R\$ 16,83	R\$ 8.415,00
32	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	M	BELGO	50	R\$ 63,60	R\$ 3.180,00
33	Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	Kg	BELGO	200	R\$ 12,62	R\$ 2.524,00
34	Carbureto de Cálcio em latas com 25Kg. [Ref.: White Martins ou similar]	O Carbureto de Cálcio reage com água e produz o Acetileno. O Acetileno produzido é amplamente aplicado em processos de aquecimento, solda, corte de metais e produção de resinas como PVC, PVA, etc. Acetileno é solúvel em água e, quando combinado com ar ou oxigênio, proporciona uma chama quente, luminosa e fumegante. Ideal para se obter melhor acabamento na solda e corte de metais. Composto químico com a fórmula CaC ₂ . O material é incolor, mas muitas amostras apresentam protuberâncias pretas a branco-acinzentadas, dependendo do grau de pureza.	25 Kg	CARBO	18	R\$ 689,00	R\$ 12.402,00
35	CHAPA AÇO FINA PRETA LISA Nº14, E=2,00MM (16,0 KG/M2)	CHAPA AÇO FINA PRETA LISA Nº14, E=2,00MM (16,0 KG/M2)	M2	BELGO	12	R\$ 275,57	R\$ 3.306,84
36	CHAPA AÇO FINA PRETA LISA Nº16, E=1,50MM (12,0 KG/M2)	CHAPA AÇO FINA PRETA LISA Nº16, E=1,50MM (12,0 KG/M2)	KG	BELGO	175	R\$ 18,27	R\$ 3.197,25
37	Chapa de aço carbono laminado a quente, qualidade estrutural, bitola 3/16", e =4,75 mm (37,29 kg/m2)	Chapa de aço carbono laminado a quente, qualidade estrutural, bitola 3/16", e =4,75 mm (37,29 kg/m2)	Kg	BELGO	200	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
38	Chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2	Chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2	Kg	BELGO	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
39	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	KG	BELGO	175	R\$ 14,86	R\$ 2.600,50
40	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E = 1,20 MM (9,60 KG/M2)	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E = 1,20 MM (9,60 KG/M2)	KG	BELGO	175	R\$ 14,58	R\$ 2.551,50

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	BELGO	150	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
42	Chapa para emenda de viga, em aço grosso, qualidade estrutural, bitola 3/16", e= 4,75 mm, 4 furos, largura 45 mm, comprimento 500 mm	Chapa para emenda de viga, em aço grosso, qualidade estrutural, bitola 3/16", e= 4,75 mm, 4 furos, largura 45 mm, comprimento 500 mm	PAR	BELGO	60	R\$ 148,92	R\$ 8.935,20
43	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra 0,69622 kg 13,8872 9,6685 chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra 0,69622 kg 13,8872 9,6685 chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	KG	BELGO	589	R\$ 16,00	R\$ 9.424,00
45	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 4,8mm, dim.: 18mm x 33mm, peso 0,43 kg/m	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 4,8mm, dim.: 18mm x 33mm, peso 0,43 kg/m	M	BELGO	200	R\$ 20,29	R\$ 4.058,00
46	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 6,4mm, dim.: 24mm x 42mm, peso 0,84 kg/m	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 6,4mm, dim.: 24mm x 42mm, peso 0,84 kg/m	M	BELGO	200	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
48	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	BELGO	350	R\$ 34,47	R\$ 12.064,50
49	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	BELGO	80	R\$ 25,81	R\$ 2.064,80
50	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 40 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 40 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	UN	BELGO	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50
51	Luva de raspa para solda com reforço 15 cm azul	Luva reforçada e durável com 15 cm de comprimento, garantia mínima de 3 meses, indicada como EPI para equipes que trabalham com solda.	PAR	BELGO	8	R\$ 24,44	R\$ 195,52
52	PARAFUSO C/ BUCHA S-10	PARAFUSO C/ BUCHA S-10	UN	OLIVO	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
53	PARAFUSO C/ BUCHA S-6	PARAFUSO C/ BUCHA S-6	UN	OLIVO	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
54	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	OLIVO	80	R\$ 9,52	R\$ 761,60
55	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	OLIVO	15	R\$ 47,15	R\$ 707,25
56	PARAFUSO METAL 2 1/2" X 12 P/ BUCHAS S-10	PARAFUSO METAL 2 1/2" X 12 P/ BUCHAS S-10	UN	OLIVO	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
57	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S- 10	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S- 10	UN	OLIVO	90	R\$ 22,63	R\$ 2.036,70

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	OLIVO	70	R\$ 16,78	R\$ 1.174,60
59	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	OLIVO	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
60	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	OLIVO	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
61	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	OLIVO	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
62	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	OLIVO	35	R\$ 27,51	R\$ 962,85
63	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	OLIVO	250	R\$ 0,22	R\$ 55,00
64	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	OLIVO	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
65	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	OLIVO	250	R\$ 4,13	R\$ 1.032,50
66	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	OLIVO	250	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00
67	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	OLIVO	250	R\$ 1,51	R\$ 377,50
68	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	OLIVO	250	R\$ 0,68	R\$ 170,00
69	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	OLIVO	250	R\$ 1,13	R\$ 282,50
70	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 150 mm, para fixação de telha em madeira	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 150 mm, para fixação de telha em madeira	UN	OLIVO	700	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
71	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 200 mm, para fixação de telha em madeira	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 200 mm, para fixação de telha em madeira	UN	OLIVO	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	BELGO	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
73	PERFIL U 3 CH 3/16	PERFIL U 3 CH 3/16	6 M	BELGO	10	R\$ 395,55	R\$ 3.955,50
74	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	BELGO	1500	R\$ 7,92	R\$ 11.880,00
75	PERFIL AÇO, U DOBRADO DE CHAPA - UDC SIMPLES - 75 X 38 X 2,65 MM	PERFIL AÇO, U DOBRADO DE CHAPA - UDC SIMPLES - 75 X 38 X 2,65 MM	M	BELGO	50	R\$ 39,10	R\$ 1.955,00
76	Perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	Perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	Kg	BELGO	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
77	Perfil "u" simples de aço galvanizado dobrado 75 x *40* mm, e = 2,65 mm	Perfil "u" simples de aço galvanizado dobrado 75 x *40* mm, e = 2,65 mm	Kg	BELGO	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
78	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	CENTO	BELGO	7	R\$ 46,35	R\$ 324,45
79	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	BELGO	60	R\$ 53,54	R\$ 3.212,40
81	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	BELGO	80	R\$ 28,14	R\$ 2.251,20
88	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	294	R\$ 14,89	R\$ 4.377,66
89	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	294	R\$ 22,21	R\$ 6.529,74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	221	R\$ 28,52	R\$ 6.302,92
91	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-159, (2,52 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	294	R\$ 32,70	R\$ 9.613,80
92	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	221	R\$ 40,92	R\$ 9.043,32
93	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	74	R\$ 58,56	R\$ 4.333,44
94	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de	M2	BELGO	294	R\$ 12,36	R\$ 3.633,84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.						
96	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	74	R\$	19,14	R\$ 1.416,36
99	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	BELGO	200	R\$	46,02	R\$ 9.204,00
100	TELA SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20x20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2x3M, (0,72KG/M2), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	TELA SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20x20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2x3M, (0,72KG/M2), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	M2	BELGO	250	R\$	1,48	R\$ 370,00
101	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	BELGO	294	R\$	18,41	R\$ 5.412,54

Valor total R\$ 212.517,07 (duzentos e doze mil quinhentos e dezessete reais e sete centavos).

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- a. As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação dos contratos oriundos do sistema de registro de preço, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.4** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.5** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5** O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.6** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.7** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.8** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após	5	Por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o recebimento do termo de recusa do produto.		
--	--	--

b1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

b3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

11.2 A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

11.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bezerros-PE, 24 de março de 2022.

MARIA LUCIELLE SILVA Assinado de forma digital por
LAURENTINO:0725702 MARIA LUCIELLE SILVA
6483 LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.03.31 08:03:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE



INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.867.301/0001-45
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 104/2022 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ **19.867.301/0001-45**, com sede na rua Goiana, nº 276, Arthur Lundgren I, CEP: 53.417-290, Paulista-PE, telefone: (81) 8702-6855, e-mail: inovacomercioeservicos@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Elenilson Rodrigues da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4384528 SSP/PE e do CPF nº 933.618.404-06, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais diversos metalúrgicos, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Especificações	Unid.	Marca	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Secretaria de Educação	Secretaria Agricultura	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
13	Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)	Barra chata de ferro 2" x 1/4" (2,53 kg/m)	M	BELGO	30	150	0	180	R\$ 26,21	R\$ 4.717,80
14	BARRA CHATA DE FERRO 1/2"x1/4" (0,59 KG/M)	BARRA CHATA DE FERRO 1/2"x1/4" (0,59 KG/M)	KG	BELGO	60	60	0	120	R\$ 10,26	R\$ 1.231,20
15	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2" X 1/4" (1,90 KG/M)	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2" X 1/4" (1,90 KG/M)	M	BELGO	30	13	0	43	R\$ 19,59	R\$ 842,37
16	Barra Chata De Alumínio 2 X 3/16	Barra Chata De Alumínio 2 X 3/16	6 M	BELGO	1	0	0	1	R\$ 191,93	R\$ 191,93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	BELGO	25	0	0	25	R\$ 6,29	R\$ 157,25
18	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	BELGO	25	0	0	25	R\$ 22,92	R\$ 573,00
19	BARRA QUADRADA DE FERRO 1/2" (1,27 KG/M)	BARRA QUADRADA DE FERRO 1/2" (1,27 KG/M)	M	BELGO	30	50	0	80	R\$ 13,03	R\$ 1.042,40
20	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 3/8" (0,56 KG/M)	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 3/8" (0,56 KG/M)	KG	OLIVO	125	0	0	125	R\$ 16,89	R\$ 2.111,25
22	Broca 20 mm - videa c=200mm	Broca 20 mm - videa c=200mm	PÇ	OLIVO	10	0	0	10	R\$ 45,88	R\$ 458,80
23	BUCHA DE NYLON S-07	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	100	0	0	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
24	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	100	0	0	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
25	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	100	0	0	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
26	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	100	0	0	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	100	0	0	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
28	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	100	0	0	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
29	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	Bucha de nylon para uso em paredes, para fixação de armários, prateleiras, quadros assessórios, sendo suporte do parafuso específico, seguindo especificação da descrição.	UN	OLIVO	100	0	0	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
30	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Bucha de alumínio sem revestimento, redonda sem terminal terra e sem vedação, com conexão BSP e diâmetro nominal de 3/4" da marca WETZEL ou similar.	UN	BELGO	25	0	0	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
31	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	BELGO	250	0	0	250	R\$ 16,83	R\$ 4.207,50
32	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	M	BELGO	25	0	0	25	R\$ 63,60	R\$ 1.590,00
33	Cantoneira aco abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	Cantoneira aco abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	Kg	BELGO	75	25	0	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	Carbureto de Cálcio em latas com 25Kg. [Ref.: White Martins ou similar]	O Carbureto de Cálcio reage com água e produz o Acetileno. O Acetileno produzido é amplamente aplicado em processos de aquecimento, solda, corte de metais e produção de resinas como PVC, PVA, etc. Acetileno é solúvel em água e, quando combinado com ar ou oxigênio, proporciona uma chama quente, luminosa e fumegante. Ideal para se obter melhor acabamento na solda e corte de metais. Composto químico com a fórmula CaC ₂ . O material é incolor, mas muitas amostras apresentam protuberâncias pretas a branco-acinzentadas, dependendo do grau de pureza.	25 Kg	CARBO	5	0	4	9	R\$ 689,00	R\$ 6.201,00
35	CHAPA AÇO FINA PRETA LISA Nº14, E=2,00MM (16,0 KG/M2)	CHAPA AÇO FINA PRETA LISA Nº14, E=2,00MM (16,0 KG/M2)	M2	BELGO	6	0	0	6	R\$ 275,57	R\$ 1.653,42
36	CHAPA AÇO FINA PRETA LISA Nº16, E=1,50MM (12,0 KG/M2)	CHAPA AÇO FINA PRETA LISA Nº16, E=1,50MM (12,0 KG/M2)	KG	BELGO	88	0	0	88	R\$ 18,27	R\$ 1.607,76
37	Chapa de aço carbono laminado a quente, qualidade estrutural, bitola 3/16", e =4,75 mm (37,29 kg/m2)	Chapa de aço carbono laminado a quente, qualidade estrutural, bitola 3/16", e =4,75 mm (37,29 kg/m2)	Kg	BELGO	100	0	0	100	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
38	Chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2	Chapa de aço grossa, astm a36, e = 1/4 " (6,35 mm) 49,79 kg/m2	Kg	BELGO	100	0	0	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
39	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	KG	BELGO	88	0	0	88	R\$ 14,86	R\$ 1.307,68
40	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E = 1,20 MM (9,60 KG/M2)	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E = 1,20 MM (9,60 KG/M2)	KG	BELGO	88	0	0	88	R\$ 14,58	R\$ 1.283,04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	BELGO	75	0	0	75	R\$ 16,85	R\$ 1.263,75
42	Chapa para emenda de viga, em aço grosso, qualidade estrutural, bitola 3/16", e= 4,75 mm, 4 furos, largura 45 mm, comprimento 500 mm	Chapa para emenda de viga, em aço grosso, qualidade estrutural, bitola 3/16", e= 4,75 mm, 4 furos, largura 45 mm, comprimento 500 mm	PAR	BELGO	15	15	0	30	R\$ 148,92	R\$ 4.467,60
43	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra 0,69622 kg 13,8872 9,6685 chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra 0,69622 kg 13,8872 9,6685 chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	KG	BELGO	294	0	0	294	R\$ 16,00	R\$ 4.704,00
45	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 4,8mm, dim.: 18mm x 33mm, peso 0,43 kg/m	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 4,8mm, dim.: 18mm x 33mm, peso 0,43 kg/m	M	BELGO	75	25	0	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
46	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 6,4mm, dim.: 24mm x 42mm, peso 0,84 kg/m	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 6,4mm, dim.: 24mm x 42mm, peso 0,84 kg/m	M	BELGO	50	25	25	100	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00
48	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	BELGO	50	50	75	175	R\$ 34,47	R\$ 6.032,25
49	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	BELGO	20	20	0	40	R\$ 25,81	R\$ 1.032,40
50	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 40 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 40 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	UN	BELGO	50	25	0	75	R\$ 2,55	R\$ 191,25
51	Luva de raspa para solda com reforço 15 cm azul	Luva reforçada e durável com 15 cm de comprimento, garantia mínima de 3 meses, indicada como EPI para equipes que trabalham com solda.	PAR	BELGO	2	0	2	4	R\$ 24,44	R\$ 97,76

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52	PARAFUSO C/ BUCHA S-10	PARAFUSO C/ BUCHA S-10	UN	OLIVO	500	250	0	750	R\$ 0,23	R\$ 172,50
53	PARAFUSO C/ BUCHA S-6	PARAFUSO C/ BUCHA S-6	UN	OLIVO	500	250	0	750	R\$ 0,23	R\$ 172,50
54	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	OLIVO	25	15	0	40	R\$ 9,52	R\$ 380,80
55	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	OLIVO	5	3	0	8	R\$ 47,15	R\$ 377,20
56	PARAFUSO METAL 2 1/2" X 12 P/ BUCHAS S-10	PARAFUSO METAL 2 1/2" X 12 P/ BUCHAS S-10	UN	OLIVO	0	10	0	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
57	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	OLIVO	25	20	0	45	R\$ 22,63	R\$ 1.018,35
58	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	OLIVO	25	10	0	35	R\$ 16,78	R\$ 587,30
59	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	OLIVO	500	250	0	750	R\$ 0,06	R\$ 45,00
60	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	OLIVO	250	0	0	250	R\$ 2,76	R\$ 690,00
61	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	OLIVO	250	0	0	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	OLIVO	15	3	0	18	R\$ 27,51	R\$ 495,18
63	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	OLIVO	125	0	0	125	R\$ 0,22	R\$ 27,50
64	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	OLIVO	125	0	0	125	R\$ 1,10	R\$ 137,50
65	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	OLIVO	125	0	0	125	R\$ 4,13	R\$ 516,25
66	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	OLIVO	125	0	0	125	R\$ 5,28	R\$ 660,00
67	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	OLIVO	125	0	0	125	R\$ 1,51	R\$ 188,75
68	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	OLIVO	125	0	0	125	R\$ 0,68	R\$ 85,00
69	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	OLIVO	125	0	0	125	R\$ 1,13	R\$ 141,25
70	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 150 mm, para fixacao de telha em madeira	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 " x 150 mm, para fixacao de telha em madeira	UN	OLIVO	250	100	0	350	R\$ 1,49	R\$ 521,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 200 mm, para fixação de telha em madeira	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 200 mm, para fixação de telha em madeira	UN	OLIVO	250	100	0	350	R\$ 2,01	R\$ 703,50
72	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	BELGO	50	50	0	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
73	PERFIL U 3 CH 3/16	PERFIL U 3 CH 3/16	6 M	BELGO	5	0	0	5	R\$ 395,55	R\$ 1.977,75
74	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	BELGO	250	500	0	750	R\$ 7,92	R\$ 5.940,00
75	PERFIL AÇO, U DOBRADO DE CHAPA - UDC SIMPLES - 75 X 38 X 2,65 MM	PERFIL AÇO, U DOBRADO DE CHAPA - UDC SIMPLES - 75 X 38 X 2,65 MM	M	BELGO	5	20	0	25	R\$ 39,10	R\$ 977,50
76	Perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	Perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	Kg	BELGO	50	0	0	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
77	Perfil "u" simples de aço galvanizado dobrado 75 x *40* mm, e = 2,65 mm	Perfil "u" simples de aço galvanizado dobrado 75 x *40* mm, e = 2,65 mm	Kg	BELGO	50	0	0	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
78	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	BELGO	1	3	0	4	R\$ 46,35	R\$ 185,40
79	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	BELGO	25	5	0	30	R\$ 53,54	R\$ 1.606,20
81	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	BELGO	25	15	0	40	R\$ 28,14	R\$ 1.125,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88	<p>TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM</p>	<p>Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.</p>	M2	BELGO	147	0	0	147	R\$ 14,89	R\$ 2.188,83
89	<p>TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM</p>	<p>Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.</p>	M2	BELGO	147	0	0	147	R\$ 22,21	R\$ 3.264,87
90	<p>TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM</p>	<p>Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.</p>	M2	BELGO	110	0	0	110	R\$ 28,52	R\$ 3.137,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	<p>TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-159, (2,52 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM</p>	<p>Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.</p>	M2	BELGO	147	0	0	147	R\$ 32,70	R\$ 4.806,90
92	<p>TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM</p>	<p>Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.</p>	M2	BELGO	110	0	0	110	R\$ 40,92	R\$ 4.501,20
93	<p>TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM</p>	<p>Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.</p>	M2	BELGO	37	0	0	37	R\$ 58,56	R\$ 2.166,72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	147	0	0	147	R\$ 12,36	R\$ 1.816,92
96	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Deve ser produzido em aço CA-60 nervurado, proporcionando maior aderência do aço com o concreto. Soldada em todos os pontos de cruzamento, garantindo melhor ancoragem, ligando os elementos estruturais, além de proporcionar maior controle de fissuramento. Seguindo os parâmetros estipulados pela ABNT NBR7481 Ref: Gerdau ou similar.	M2	BELGO	37	0	0	37	R\$ 19,14	R\$ 708,18
99	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	BELGO	50	50	0	100	R\$ 46,02	R\$ 4.602,00
100	TELA SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20x20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2x3M, (0,72KG/M2), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	TELA SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20x20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2x3M, (0,72KG/M2), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	M2	BELGO	75	50	0	125	R\$ 1,48	R\$ 185,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	BELGO	147	0	0	147	R\$ 18,41	R\$ 2.706,27
-----	--	--	----	-------	-----	---	---	-----	-----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 106.241,78** (cento e seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação e Manutenção das Atividades-Meio da Educação Básica
AÇÃO: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão institucional de apoio administrativo
DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 2 – Imposto e transferência MDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação e Manutenção das Atividades-Meio da Educação Básica
AÇÃO: 1.46 – Execução de pequenas obras e instalações para melhorar o funcionamento do órgão
DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 2 – Imposto e transferências MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE GESTORA: 20.001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 4 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 400 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
AÇÃO: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1739 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 1502 – Praça Para Todos
AÇÃO: 1.64 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1347 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 2006 – Abastecimento de Qualidade
AÇÃO: 1.94 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Açougues, Mercados, Centrais de Abastecimento e Matadouro
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1361 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 1504 – Infraestrutura Urbana
AÇÃO: 1.70 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Muros de Arrimos, Rampas, Escadarias, Pontes, Cais e Passagens Molhadas
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 1349 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1504 – Infraestrutura Urbana
AÇÃO: 1.71 - Construção e Reposição de Calçamento e Meio-fio e/ou Revestimento, Recapeamento asfáltico Anel Viário
FONTE DE RECURSO: 1 - Recursos Próprios
DESPESA: 2351 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 4 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 421 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO: 2.97 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

UNIDADE GESTORA: 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 – Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 2001 – Apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário
AÇÃO: 2.914 – Suporte às Atividades de Apoio ao Produtor Rural
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias demandantes

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto licitado observando as especificações, bem como prazo de entrega e condições de entrega contidos no Termo de Referência;

Substituir, de imediato o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Fornecer materiais de 1ª qualidade durante todo a vigência contratual, exceto se forem objetivamente definidos com uma qualidade inferior de acordo com a aplicação, conforme especificações usuais de mercado;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, e alterações posteriores;

Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega, bem como por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais, não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;

Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, bem como disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado;

Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na **Lei nº 8.666/93**;

Expedir as autorizações das Ordens de Fornecimentos;

Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela CONTRATADA para a entrega dos materiais;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 24 de março de 2022.
MARIA LUCIELLE SILVA Assinado de forma digital por
LAURENTINO:07257026 MARIA LUCIELLE SILVA
483 LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.03.31 08:04:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE



INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.867.301/0001-45

CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA